

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

MINUTA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A (COOPERADORA) E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (UFRGS) NA FORMA ABAIXO.

A DADOS DA INSTITUIÇÃO COOPERADORA
.....

e, de outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – UFRGS**, inscrita no CNPJ sob nº 92.969.856/0001-98, sediada na cidade de Porto Alegre/RS, à Av. Paulo Gama, nº 110, Farrroupilha, Porto Alegre/RS, telefone nº 51 3308-6000, CEP nº 90.040.060 representada legalmente por seu Reitor **Prof. Carlos Alexandre Netto**, CPF nº 346.005.820-04, nomeado pelo decreto de recondução de 20 de setembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2012, seção 2, página 2, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, documento este constante no processo nº, com fundamento na Lei nº 8.666/93, nas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio o estabelecimento de normas e procedimentos entre a **(Cooperadora)** e a **UFRGS**, visando a cooperação em matéria de informações referentes ao tema Fronteiras do Brasil disponíveis em seus acervos de modo a constituir e aprimorar o UnBraL Fronteiras – Portal de Acesso Aberto sobre Limites e Fronteiras do Brasil, consolidando a rede digital de colaboração científica sobre a Fronteira Brasileira.

1.1 O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução encontram-se estabelecidas no Plano de Trabalho, elaborado em conjunto pelas partes técnicas competentes, parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos jurídicos aprovados pelos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

2.1 DA (COOPERADORA)

2.1.1 Informar a UFRGS sobre as novas publicações sobre a temática “limites e fronteiras do Brasil” nos diversos suportes informacionais em que estas foram produzidas.

2.1.2 Fornecer a UFRGS os materiais informacionais sobre a matéria em questão para que sejam processados digitalmente e publicados no Portal de Acesso Aberto sobre Limites e Fronteiras do Brasil.

2.1.3 Responsabilizar-se pelas relações de trabalho, geradas pela (COOPERADORA) decorrentes do cumprimento do presente instrumento, assim como pelas que se derivem de Termos Aditivos a este Termo.

2.2 DA UFRGS

2.2.1 Atuar como coordenadora e executora do Portal de Acesso Aberto sobre Limites e Fronteiras do Brasil.

2.2.2 Disponibilizar suas instalações, programas de computador e demais bens acordados como necessários para a execução dos trabalhos;

2.2.3 Orientar a instituição conveniada no que for preciso na execução do presente objeto;

2.2.4 Fornecer informações sobre os produtos e processos, sempre que forem necessários para a execução do presente objeto;

2.2.5 Solicitar e agendar reuniões para esclarecimentos necessários com a **(Cooperadora)** a qualquer tempo durante a vigência do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, desde que acertadas entre as partes;

2.2.6 Desenvolver e enviar relatório a **(Cooperadora)** do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA referente às atividades desenvolvidas;

2.2.7 Prover acesso aberto e disseminar as informações sobre os limites e fronteiras do Brasil, através do UnBraL Fronteiras – Portal de Acesso Aberto sobre Limites e Fronteiras do Brasil;

2.2.8 Responsabilizar-se pelas relações de trabalho, geradas pela **UFRGS** decorrentes do cumprimento do presente instrumento, assim como pelas que se derive de Termos Aditivos a este Termo de Cooperação Técnica.

2.2.9 Fornecer material de divulgação referente ao Portal de Acesso Aberto sobre Limites e Fronteiras do Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADES

3.1 A UFRGS terá como responsável pela realização do objeto deste TERMO descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, a Professora Adriana Dorfman do Departamento de Geografia e o Bibliotecário Alexandre Ribas Semeler, Bibliotecário-chefe e coordenador do Núcleo de Informática e Desenvolvimento WEB, vinculados ao Instituto de Geociências da UFRGS.

3.2 A **(COOPERADORA)** terá como responsável pela realização do objeto deste **TERMO** descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA,**

..... a

3.3 A **(COOPERADORA)** e a **UFRGS** indicarão os COORDENADORES que manterão os entendimentos técnico-administrativos necessários ao cumprimento das disposições deste instrumento, bem como àqueles indispensáveis ao estabelecimento de condições específicas e à coordenação dos serviços decorrentes, estabelecidos no Programa de Execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

3.4 É responsabilidade dos COORDENADORES:

- a) atuar como contato prioritário para atividades individuais e em grupo;
- b) planejar e coordenar todos os trabalhos;
- c) acompanhar e analisar as ações realizadas;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. A UFRGS é responsável por todas as despesas que incorrer, inclusive as referentes à pessoal, sem direito de pleitear reembolso ou compensação a qualquer título junto a **(Cooperadora)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – As ações que envolverem transferência financeira serão instrumentalizadas por meio de Convênios específicos.

CLÁUSULA QUINTA - DA LOGÍSTICA

Para a execução deste Termo de Cooperação Técnica serão empregados os bens, materiais e equipamentos pertencentes a cada partícipe.

CLÁUSULA SEXTA- DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS **tenho dúvidas quanto a isto!**

Os resultados intelectuais, técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrentes de trabalhos no âmbito do presente instrumento, serão atribuídos aos partícipes, sendo vedada a divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá o prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITVA - A RESCISÃO E DENÚNCIA

Este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes, mediante notificação por escrito, para que seus efeitos cessem no prazo de 90 (noventa) dias. As Partes Convenientes poderão, ainda, a qualquer tempo, rescindir o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, através de comunicação por escrito, com antecedência mínima de

60 (sessenta) dias, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições ou. Ainda, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente exequível.

PARÁGRAO ÚNICO – Ocorrendo qualquer hipótese prevista nesta Cláusula, serão tomadas as necessárias providências para salvaguarda dos trabalhos, ficando assegurado o prosseguimento das atividades em curso até seu término.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO, em extrato, no Diário Oficial da União será providenciada pela UFRGS até o quinto dia útil subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em atendimento ao ART. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste TERMO que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E assim, por estarem justas e acertadas, para firmeza e validade do que fiou estabelecido em todas as CLÁUSULAS, foi lavrado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, EM 3 (TRÊS) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Porto Alegre, de de 2014.

CARLOS ALEXANDRE NETO
REITOR DA UFRGS

COOPERADORA

Testemunhas:

1. _____

2. _____